COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.079, DE 2018 (MENSAGEM Nº 534/2018)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

Autora: COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E

INFORMÁTICA

Relator: Deputado FÁBIO TRAD

I - RELATÓRIO

Por ocasião da apreciação da Mensagem n º 534, de 2018, encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, em conformidade com o art. 223 da Constituição Federal, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI elaborou o Projeto de Decreto Legislativo em análise que, nos termos do seu art. 1º, aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

A matéria é sujeita à apreciação conclusiva das Comissões (Parecer n. 9/90 – CCJR) e tramita sujeito ao art. 223 da Constituição Federal.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina os artigos 32, IV, a, e 139, II, c, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça

2

e de Cidadania se manifestar em relação à constitucionalidade, juridicidade e

técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1.079, de 2018, que

aprova o ato renovador da autorização outorgada à Associação Comunitária de

Rodeiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão comunitária no município de Rodeiro, Estado de Minas

Gerais.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso

Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional.

sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme

preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Quanto ao aspecto da juridicidade, o projeto atende aos

princípios gerais do Direito, além de possuir os atributos próprios de uma

norma jurídica, a saber: coercibilidade, inovação, generalidade e abstração, eis

por que considero a matéria jurídica.

Quanto ao aspecto da técnica legislativa, observo que o

Decreto Legislativo n. 1.079/2018 não seguiu a literalidade da Portaria n.

1.137/2016, conforme consta da página 235 da TVR n. 285/2018, que gerou o

projeto em questão. Como consequência, é necessário apresentar uma

emenda à proposição, como forma de adequar o seu texto à aludida Portaria,

que renova a autorização outorgada à associação Comunitária de Rodeiro, a

partir de 27 de março de 2012.

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º

1.079, de 2018, com a emenda apresentada em anexo.

Sala da Comissão, em

de

de 2018.

Deputado FÁBIO TRAD Relator

2018-12400

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº1.079, DE 2018

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações 1.137, de 9 de maio de 2016, que renova, a partir de 27 de março de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rodeiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais".

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado FÁBIO TRAD Relator

2018-12400